



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 13.500/2017

DATA: 09 de outubro de 2017

SÚMULA: Nomeia membros integrantes da **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Nova Esperança, e dá outras providências.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo arrolados para COMPORER A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nas licitações processadas pelas modalidades de licitação da Lei 8.666/1993, a saber:

Presidente da comissão: Luciana Zotareli Luz;

1º Presidente da comissão: Cristiane Chichinelli Pereira;

2º Presidente da comissão: Luciane Aparecida Dosso Wolff.

Membros:

Jaqueline Bento da Silva;
Fernando Carlos Simões;
Luciane Aparecida Dosso Wolff;
Cristiane Chichinelli Pereira;
Daniela Dias Molina Santos.
Edmar Cezar Zafalon.
João Francisco Coleoni.
Mônica Aico Iamamoto.
Marcelo Prado de Brito.
Antonio Carlos Pelozzo.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Artigo 2º - A habilitação preliminar e as propostas serão processados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação por no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da Administração Pública responsável pela licitação.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão definidos em razão da natureza do objeto e da Secretaria Municipal responsável pelo processo.

Artigo 4º - A presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida através de sistema de rodízio entre os membros nomeados.

Artigo 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 6º - Na impossibilidade das servidoras nomeadas como presidente da Comissão Permanente de Licitação exercerem suas funções será designado um dos membros para substituí-las, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Artigo 7º - A presente designação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

DALBERTO TONÁ

Secretário Municipal de Administração

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal